



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 00 24/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

Publicação nº 0040/2026

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal de Cafelândia, a celebrar Convênio de Cooperação Intermunicipal com os municípios de Avanhandava, Cafelândia, Getulina, Guaíçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pirajuí, Pongá, Promissão, Sabino e Uru para a realização de programas e ações de mútua ajuda nas áreas de agropecuária e meio ambiente.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Prefeita, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Intermunicipal com os Municípios de Avanhandava, Cafelândia, Getulina, Guaíçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pirajuí, Pongá, Promissão, Sabino e Uru, doravante denominados Municípios Convenientes.

Parágrafo único. O Convênio terá por objetivo estabelecer um regime de mútua ajuda e cooperação técnica entre os Municípios, focando no desenvolvimento e execução de programas e ações nas áreas de Agropecuária e Meio Ambiente, visando a futura e eventual constituição de um Consórcio Público.

Art. 2º O Convênio de Cooperação autorizará, entre outras, as seguintes ações de interesse comum:

I – Realização de campanhas de prevenção e combate a incêndio com apoio e ajuda mútua entre os Municípios Convenientes, incluindo compartilhamento de informações, equipamentos e boas práticas.

II – Organização conjunta de capacitações e ações de educação ambiental para servidores e munícipes;

III – Realização de estudos e tratativas para a futura adoção de uma Carteirinha para Podadores de árvores, mediante capacitação e licenciamento mútuo entre os Municípios, visando a regulamentação dos serviços e demais iniciativas de arborização urbana;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

IV – Promoção de dias de campo, palestras, cursos, oficinas e campanhas em geral de interesse regional;

V – Ajuda mútua e troca de experiências para a realização de ações que visem ao cumprimento das diretrizes do Programa Município Agro Ranking e do Programa Município VerdeAzul;

VI - Tratativas intermunicipais sobre o Sistema de Inspeção Municipal (SIM), realizando estudos e perspectivas para futura integração ou gestão associada (Consórcio) deste serviço;

VII – Atuação coordenada em campanhas de logística reversa;

VIII – Ajuda mútua para a criação de mecanismos e elaboração de estudos para a regulamentação e ações conjuntas no âmbito ambiental em atenção ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

IX – Estabelecimento de cooperação mútua para o desenvolvimento de trabalhos de extensão rural e de assistência técnica aos produtores, com foco na promoção de práticas sustentáveis e no fortalecimento da agricultura família, incluindo o compartilhamento de recursos da Patrulha Agrícola Mecanizada entre os Municípios Convenentes, quando houver disponibilidade, em regime de mútua ajuda e cooperação, observando-se a legislação e as normativas específicas de cada Município para a utilização e destinação dos equipamentos;

X – Cooperação técnica para o desenvolvimento de ações de educação ambiental voltadas a agricultores, especialmente direcionadas à recuperação e preservação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e nascentes;

XI – Instituição de um calendário regional unificado de ações e campanhas ambientais, visando o planejamento integrado, a ampliação da participação social e a otimização dos recursos disponíveis.

Art. 3º O Convênio de Cooperação de que trata esta Lei não implicará em transferência de recursos financeiros entre os Municípios Convenentes, sendo as despesas relativas às ações de responsabilidade do órgão ou entidade executora de cada Município, na forma de mútua colaboração e apoio técnico e logístico.

§ 1º. As ações serão realizadas, majoritariamente, mediante o compartilhamento de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura já existentes em cada Município, sem oneração orçamentária para fins de transferência direta.

§ 2º. Caso surja a necessidade de despesas conjuntas no futuro, será necessária a formalização de um Aditivo ao Convênio, ou a constituição do Consórcio Público, mediante nova autorização legislativa.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Art. 4º Fica estabelecida a seguinte estrutura administrativa inicial para o convênio de cooperação intermunicipal:

I – Um Presidente, as ser escolhido entre os Prefeitos dos Municípios Convenentes;

II- Um Vice-Presidente, também escolhido entre os Prefeitos dos Municípios Convenentes;

III- Um Secretário Executivo, indicado por consenso entre os representantes.

§ 1º O exercício dos cargos previstos neste artigo não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 2º Na primeira reunião formal do Convênio, o Regimento Interno, que detalhará as regras de funcionamento e os procedimentos de eleição para os cargos por votação, será submetido à aprovação dos representantes indicados pelos respectivos Poderes Executivos Municipais, em conformidade com o Art. 5º desta Lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal será responsável por assinar o Convênio de Cooperação, bem como por nomear os representantes e gestores responsáveis pela execução e acompanhamento das ações no âmbito municipal.

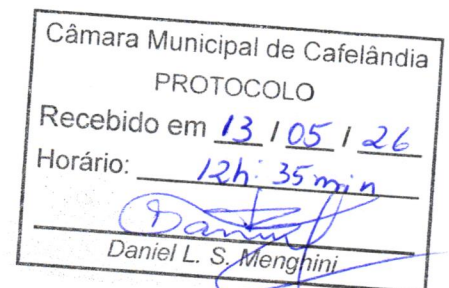
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 08 (oito) dias do mês maio de 2026.


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

A presente proposta fundamenta-se no princípio constitucional da cooperação federativa, previsto no art. 23 da Constituição Federal, reconhecendo que os desafios enfrentados pelos municípios — especialmente nas áreas de Agropecuária e Meio Ambiente — possuem natureza regional e, portanto, demandam soluções integradas, coordenadas e sustentáveis.

A cooperação intermunicipal permite otimizar recursos públicos, ampliar a eficiência administrativa e aumentar a capacidade de resposta dos entes locais, evitando esforços isolados e sobrepostos. Ao unir competências técnicas, estruturas existentes e experiências consolidadas, os 12 Municípios Convenientes poderão alcançar resultados mais robustos, céleres e economicamente viáveis do que alcançariam individualmente.

O Convênio proposto representa um primeiro passo estratégico, baseado na mútua ajuda e no intercâmbio técnico, sem a necessidade imediata de criação de nova pessoa jurídica ou transferência de recursos financeiros. Essa fase inicial cria um ambiente de confiança e trabalho conjunto, pavimentando o caminho para a futura e eventual constituição de um Consórcio Público, caso a gestão associada se demonstre oportuna e vantajosa.

As ações previstas no Convênio trazem benefícios diretos à população rural e urbana, destacando-se:

- Fortalecimento das ações de prevenção e combate a incêndios, com aumento da segurança regional, proteção do patrimônio ambiental e resposta mais rápida a eventos críticos.

- Integração de esforços sobre o Sistema de Inspeção Municipal (SIM), permitindo estudos para futura unificação ou gestão associada, o que ampliará mercados para produtos de origem animal, incentivará a agricultura familiar e garantirá segurança sanitária.

- Padronização e qualificação dos serviços de poda urbana mediante a criação de uma Carteirinha de Podador regional, elevando a qualidade das intervenções e preservando o patrimônio arbóreo.

- Ações alinhadas ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo regulamentações e mecanismos conjuntos que qualifiquem a gestão ambiental e assegurem o cumprimento das metas de sustentabilidade.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

– Apoio mútuo para o cumprimento das diretrizes dos Programas Município Agro Ranking e Município VerdeAzul, impulsionando indicadores regionais, ampliando a competitividade municipal e facilitando a captação de recursos estaduais.

– Realização de dias de campo, capacitações, oficinas e campanhas regionais, reduzindo custos operacionais, otimizando agendas técnicas e disseminando boas práticas de forma equitativa entre os municípios.

Além disso, a cooperação permitirá desenvolver ações de extensão rural, assistência técnica e educação ambiental com maior alcance, priorizando práticas sustentáveis e a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e nascentes, essenciais para a manutenção dos serviços ecossistêmicos e para a segurança hídrica regional.

Diante desse cenário, o Convênio de Cooperação Intermunicipal demonstra visão de futuro, responsabilidade administrativa e compromisso com o desenvolvimento sustentável da região. Ao aprovar esta autorização legislativa, esta Casa contribuirá decisivamente para a construção de políticas públicas mais eficientes, integradas e capazes de gerar benefícios diretos à população e ao ambiente em que vivemos.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal